



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

DESPACHO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 .

ASSUNTO: Contratação de serviços advocatícios para consultoria e assessoria á cargo da Secretaria de Administração do Município de Aparecida.

FUNDAMENTAÇÃO: *Artigos 25, II, e 13, III, da Lei 8.666/93.*

Vistos Etc.


Tendo em vista o Parecer emitido pela Assessoria e justificativa já mencionadas no ofício do Senhor Secretário Chefe de Gabinete, submeto a consideração do Prefeito Municipal, para **ADJUDICAR e RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** com fundamento acima citado da lei 8.666/93, em favor da Contratação direta de dos serviços advocatícios do Escritório de Advocacia através do advogado Sr. LUCAS GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , de OAB respectivamente 23.902-PB, CPF Nº. 442.047.638-98, com escritório na Rua RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, JARDIM SORRILANDIA I, Sousa/PB., no valor mensal de R\$ 3.350,00(Três mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$40.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais reais), pelo período de 12 (doze) meses durante o exercício restrito de 2023

DESPACHO

Vistos, etc.

RATIFICO nos Termos dos *Artigos 25, II, 13, III, da Lei 8.666/93*, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando a convocação do Advogado supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

APARECIDA, 11 de janeiro de 2023


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO DE APARECIDA - PB